



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

E S T A D O   D O   P A R A N Á

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - CEP. 84.920-000

---

## DECRETO Nº 003/2017 DE 13/02/2017

**SÚMULA:** Regular o pagamento e o parcelamento do IPTU e Taxas do exercício de 2017

O senhor WALMIR WELLIGTON DA SILVA, Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IV, §1º, do art. 139 do Código Tributário Municipal, autoriza a atualização monetária e o parcelamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício 2017.

### DECRETA

**Art. 1º** - O IPTU e Taxas de Serviços Urbanos do exercício de 2017, lançadas conforme este decreto poderá ser pagas em até 03 (três) parcelas, nos seguintes vencimentos:

1ª PARCELA OU ÚNICA:	10.03.2017
2ª PARCELA:	10.04.2017
3ª PARCELA:	10.05.2017

**Parágrafo Único** – Gozará de desconto de 10% (dez por cento) o contribuinte que optar pelo pagamento integral do IPTU até o dia 10.03.2017.

**Art. 2º** – A inadimplência do contribuinte, total ou parcial, onerará o respectivo débito tributário, corrigido na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (13/02/2017).

WALMIR WELLIGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal